LEI N.º 4.053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial

O povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu , Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 236.321,67 (Duzentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e um reais sessenta e sete centavos), para atender Resolução SES/MG Nº 5.101/2015 que estabelece incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes.

01	Poder Executivo Municipal		
10	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
0305	Vigilância Epidemiológica		
0030	Atenção a Saúde		
1300	Incentivar ações Controle e Redução Riscos DENGUE, CHIKUNGUNYA e ZIKA		
3190 04 00 00	Contratação por Tempo Determinado–Fonte 155.004	R$	130.000,00
3390 30 00 00	Material de Consumo–Fonte 155.004	R$	40.321,67
3390 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física–Fonte 155.004	R$	15.000,00
3390 39 00 00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–Fonte 155.004	R$	50.000,00
4490 52 00 00	Equipamentos e Material Permanente–Fonte 155.004	R$	1.000,00
	Soma:	R$	236.321,67

Parágrafo único: VETADO

Art. 2º. O recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, será decorrente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Executivo Municipal		
07	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
03	Departamento de Fiscalização de Obras e Infraestrutura		
17	Saneamento		
0512	Saneamento Básico Urbano		
0031	Cidade Com Qualidade de Vida		
1134	Executar Obras Diversas no Município - COPASA		
4490 51 00 00	Obras e Instalações - Fonte 124.534	R$	236.321,67
	Soma:	R$	236.321,67

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 01 de fevereiro de 2016.

ROSÂNGELA MENDES ALVES
PREFEITA MUNICIPAL